



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Septuagésima Nona Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1996.

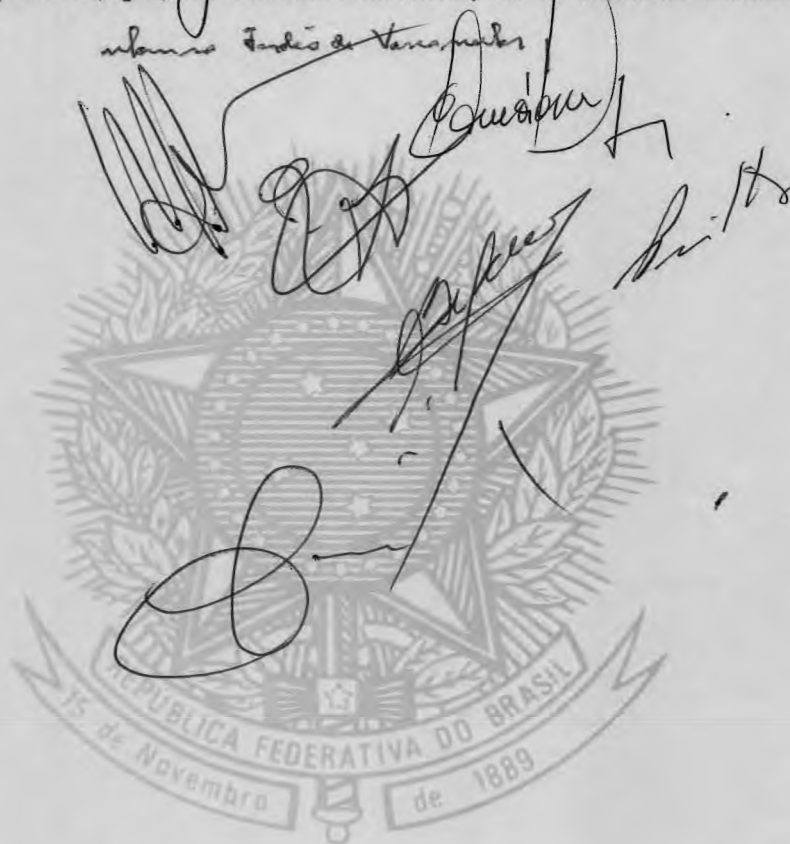
001. Às dezessete horas do dia 17 de setembro do ano de mil novecentos
 002. e noventa e seis (17.09.96), nesta Cidade do Recife, Capital do
 003. Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores:
 004. Presidente, Des. Mauro Jordão de Vasconcelos, Vice-Presidente,
 005. Des. Luiz Belém de Alencar, Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr.
 006. Petrúcio Ferreira da Silva, Juízes de Direito, Drs. Eduardo Augusto
 007. Paurá Peres e Roberto Ferreira Lins, e Juristas, Drs. José Newton
 008. Carneiro da Cunha e Carlos Alberto de Britto Lyra, comigo, Leonor
 009. Jordão, Diretora Geral da Secretaria, foi aberta a Sessão. Lida e
 010. aprovada a ata da Sessão anterior, o Des. Presidente passou à leitura
 011. do seguinte expediente: OFÍCIO Nº 196/96, de 10.09.96, em que o
 012. Juiz Eleitoral da 57ª Zona, Arcoverde, encaminha cópia da sentença
 013. prolatada no Processo nº 34/96, Classe V, Exceção de Suspeição, na
 014. qual acolheu a suspeição promovida, determinando o afastamento da
 015. Dra. Ana Maria do Amaral Marinho, das funções de Promotora
 016. Eleitoral da 57ª Zona, até a diplomação dos eleitos nas eleições de
 017. 03.10.96. DESPACHO: "Ciente. Cópia ao Dr. José Tavares,
 018. Procurador Geral do estado, para a designação de um Promotor para
 019. o período."; EXPEDIENTE, de 11.09.96, em que o PT encaminha
 020. ata da reunião da Comissão Provisória Regional, sobre anulação de
 021. convenção municipal. DESPACHO: "Ciente. Anote-se e comunique-
 022. se."; EXPEDIENTE, de 17.09.96, em que a Frente Popular do
 023. Recife encaminha substituição de delegados junto À Justiça Eleitoral.
 024. DESPACHO: "Ciente. Anote-se." Tendo em vista a necessidade de
 025. se ausentar, em face de compromisso inadiável, o Des. Mauro Jordão
 026. passou a presidência dos trabalhos ao Des. Luiz Belém que, por sua
 027. vez, solicitou ao Juiz Petrúcio Ferreira que assumisse, para que ele
 028. relatasse o PROCESSO Nº 4327/96, Classe VI, Recurso Eleitoral
 029. Ordinário, em que a União Socialista Trabalhista recorre contra a
 030. União por Afogados, em virtude de cisão do Juiz Eleitoral da 66ª
 031. Zona, Afogados da Ingazeira, que suspendeu o guia eleitoral da
 032. recorrente. DECISÃO: "Unanimemente, contra o parecer da
 033. Procuradoria Regional Eleitoral, foi dado provimento ao recurso."

Mauro Jordão de Vasconcelos

034. Presente na oportunidade o Procurador Regional Eleitoral, Dr.
 035. Joaquim José de Barros Dias, assumiu a presidência dos trabalhos o
 036. Des. Luiz Belém, concedendo a palavra ao Juiz Petrúcio Ferreira,
 037. que passou a relatar os seguintes feitos: PROCESSO Nº 244/96,
 038. Classe XVI, Reclamação e Representação, em que Luiz Costa dos
 039. Santos representa contra Adolfo José da Silva e outros, pela prática
 040. de crime eleitoral. DECISÃO: "Unanimemente, o TRE reconheceu a
 041. sua competência para apreciar o feito e, atendendo ao requerido pelo
 042. Procurador Regional Eleitoral, decidiu converter o julgamento em
 043. diligência para o encaminhamento dos autos à Polícia Federal, para
 044. instauração de inquérito policial."; PROCESSO Nº 4322/96, Classe
 045. VI, Recurso Eleitoral Ordinário, em que Sérgio Barreto de Miranda e
 046. a Emissora FM Rádio Voz do Agreste Ltda. recorre contra o
 047. Ministério Público Eleitoral, em virtude de decisão do Juiz Eleitoral
 048. a 49ª Zona, Panelas, que julgou procedente a representação contra os
 049. recorrentes, aplicando-lhes pena de multa. DECISÃO:
 050. "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria, negou-
 051. se provimento ao recurso."; PROCESSO Nº 4334/96, Classe VI,
 052. Recurso Eleitoral Ordinário, em que a União por Palmares recorre
 053. Frente Popular de Palmares, em virtude de decisão do Juiz Eleitoral
 054. a 37ª Zona, Palmares, que condenou a recorrente ao pagamento de
 055. multa (propaganda eleitoral). DECISÃO: "Unanimemente, e de
 056. acordo com o parecer da Procuradoria, negou-se provimento ao
 057. recurso." Em seguida, o Des. Presidente concedeu a palavra ao juiz
 058. Eduardo Paurá relatou o PROCESSO Nº 1109/96, Classe XVII,
 059. Diversos, em que o Presidente do PPB requer força federal para o
 060. município de Jaboatão dos Guararapes, nas eleições de 03.10.96.
 061. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer da
 062. Procuradoria, indeferiu-se o pedido." A seguir, fez uso da palavra o
 063. Juiz José Newton, para relatar o PROCESSO Nº 1110/96, Classe
 064. XVII, Diversos, em que os Presidentes dos órgãos municipais dos
 065. partidos PDT, PTB, PL, PSL, PSC, PPS, PPB, PT do B, PRP
 066. apresentam impugnação à nomeação de membros da Junta Eleitoral
 067. da 36ª Zona, Timbaúba. DECISÃO: "Preliminar e unanimemente,
 068. não se conheceu do pedido, em face da sua intempestividade." Em
 069. continuidade, o Des. Presidente passou a relatar os seguintes Feitos
 070. Administrativos, Classe I, em que os Juízes Eleitorais solicitam a
 071. prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência de
 072. Auxiliares de Cartório: PROCESSO Nº 8109/96, 55ª Zona,
 073. Pesqueira: Francisca Maia Soares (Chefe de Cartório); PROCESSO
 074. Nº 8117/96, 1ª Zona, Recife: Mª Selme de Andrade Galvão:
 075. DECISÃO relativa aos processos acima: " Unanimemente, deferida a
 076. permanência, por mais um ano."; Feitos Administrativos em que os
 077. Juízes Eleitorais solicitam a requisição de funcionários, para servirem
 078. como Auxiliares de Cartório: PROCESSO Nº 8242/96, 117ª Zona,

079. Olinda: Flávio José Carvalho da Silva; PROCESSO Nº 8260/96, 7ª
 080. Zona, Recife: Elizabeth Christine Ferreira de Melo Cintra.
 081. DECISÃO relativa aos processos acima: "Unanimemente, deferidas
 082. as requisições, pelo prazo de um ano, contando-se o exercício a
 083. partir da apresentação dos Auxiliares em Cartório." Nada mais
 084. havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu
 085. *Renata Lima* Diretora Geral da Secretaria, mandei lavrar
 86. a presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Renata Lima Diretora Geral da Secretaria



JUSTIÇA ELEITORAL